

LEI N° 27, DE 1° DE MAIO DE 1967

Autoriza pagamento de despesas de viagem e abre o crédito especial de NC\$ 50,00.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Rvdmo. Vigário PE. Joaquim Marciano de Oliveira as despesas de sua viagem a Belo Horizonte onde, como proposto da Prefeitura, fôra a Serviço do Município.

Art. 2° - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente lei fica aberto nos Serviços de Governo e Administração Geral o crédito especial de NC\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) com vigência no exercício corrente.

Ar. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 1° de maio de 1967.

**O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 8 de maio de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.